



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024	LICON
	Nº 10

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02. OBJETO: Ata Registro de preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atender a Secretaria de Assistência Social e aos Programas: Bolsa Família, CRAS, CREAS, SCFV, Criança Feliz e Cozinha Comunitária todos do Fundo Municipal de Assistência Social de Aliança – PE, conforme demanda, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALIANÇA, inscrito no CNPJ: 12.497.273/0001-72, situado na Rua Domingos Braga, S/N, Centro, Aliança - PE, representado neste ato por sua Gestora a Sr.^a ANA CARLA DE MOURA FREITAS, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Maestro Noberto, nº 303 – Centro – Aliança - PE, inscrita no CPF/MF xxx.685.xxx-xx, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa ART LIMP LTDA, com sede na RUA JOAQUIM DOMINGOS DE FREITAS nº 62, ANEXO A, Bairro - BAIRRO NOVO, Cidade CARPINA – PE, CEP: 55.819-745, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 39.862.043/0001-11, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pela Sr.^a SUZITAVIA APARECIDA SANTOS DE MORAIS, inscrito no CPF/MF sob o n.º 064.818.364-50, RG n.º 7.466.127 SDS/PE, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Lei Federal nº 14.133/2021, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 007, de 26 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 009 de 05 de fevereiro de 2024 e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2024 – Processo Licitatório nº 004/2024**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atender a Secretaria de Assistência Social e aos Programas: Bolsa Família, CRAS, CREAS, SCFV, Criança Feliz e Cozinha Comunitária, todos do Fundo Municipal de Assistência Social de Aliança – PE, conforme demanda, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I** do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:



PREFEITURA DA ALIANÇA

A CIDADE AVANÇA, CUIDANDO DAS PESSOAS



PREFEITURA DA ALIANÇA

ITEM	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DETALHADA	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	Achocolatado apresentação líquido	Achocolatada apresentação líquido, sabor chocolate prazo de validade 6 meses, características adicionais enriquecida com vitaminas, embalagem de 200 ml.	DAMARE	Unidade	4.850	R\$ 0,95	R\$ 4.607,50
5	Açúcar	Açúcar obtido da cana-de-açúcar, tipo cristal granulado, com aspecto, cor, cheiro próprios e sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99,8% p/p admitindo a umidade máxima de 0,04% p/p, sem fermentação, isento sujidades, parasitas, larvas, mate. Terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em saco plástico, atóxico, c/ peso líquido de 1kg.	DOCY	Quilograma	1730	R\$ 3,30	R\$ 5.709,00
8	Amido de milho	Amido de milho, produto de boa qualidade, em embalagem de caixa de papelão fino, acondicionado internamente em saco de papel impermeável ou saco de polietileno atóxico, resistente, termossoldado, emb. c/ 200g.	VITAMILHO	Unidade	300	R\$ 2,20	R\$ 660,00
13	Bananada (doce de banana)	Bananada (doce de banana) produto de boa qualidade. Doce em embalagem de 600 g. Validade mínima de 12 meses.	PRAEIRA	Unidade	600	R\$ 4,45	R\$ 2.670,00
17	Biscoito tipo cream cracker tradicional	Biscoito tipo cream cracker tradicional, crocante, inteiro, ingredientes básicos: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água e sal. Rótulo com informação nutricional, validade, lote. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega, Emb. c/350g.	SOFT	Pacote	1130	R\$ 2,75	R\$ 3.107,50
19	Biscoito doce maisena	Biscoito doce maisena, apresentação retangular, sem cheiro. Rotulagem de acordo com a legislação. Pacote de 400g, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 04 meses.	MAURICEA	Pacote	810	R\$ 2,90	R\$ 2.349,00
20	Biscoito doce tipo maria	Biscoito doce tipo maria de boa qualidade, inteiros, constando identificação do produto: marca, fabricante, data da fabricação, validade e lote. Embalado em pacote resistente de plástico de 350g, Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	SOFT	Pacote	1060	R\$ 2,90	R\$ 3.074,00
21	Biscoito doce recheado	Biscoito doce recheado, apresentação redondo, diversos sabores, peso líquido aprox. 140 gramas pacote.	MAURICEA	Pacote	600	R\$ 1,15	R\$ 690,00
22	Biscoito de leite	Biscoito de leite, tipo rosquinha 800g composto de Farinha de trigo enriquecida com ferro ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar líquido invertido, sal, coco ralado, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio, aromatizante e emulsificante lecitina de soja.	MAURICEA	Pacote	1150	R\$ 3,95	R\$ 4.542,50

✉ alianca.smast2017@gmail.com

CNPJ: 12.497.273/0001-72

📍 Rua Domingos Braga, SN, Centro, Aliança - PE

CEP: 55890-000

Analisa



24	Bolo de bacia	Bolo de bacia de trigo composto de Farinha de trigo (enriquecida com ferro, cálcio e vitaminas do Complexo b), ovos, açúcar, leite em pó, margarina e fermento. Acondicionado em forma de papel e embalado em plástico Transparente atóxico por Unidade. Unidade de 40g Pacote com 10 Unidades.	PADARIA SUPERPÃO	Pacote	1100	R\$ 5,45	R\$ 5.995,00
29	Carne Acém bovino – Resfriado	Carne Acém bovino – Resfriado, de boa qualidade. Provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação de excessos de gorduras, cartilagens e aponeuroses) deve apresentar-se livre de parasitase de qualquer substancia contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Validade mínima: 3 meses	BOI BRASIL	Quilograma	1000	R\$ 17,60	R\$ 17.600,00
31	Carne de frango (coxa ou sobrecoxa)	Carne de frango (coxa ou sobrecoxa) – Resfriado, de boa qualidade, provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária. OBS: Com Laudo bromatológico a ser apresentado na entrega das amostras e apresentado juntamente com cada fatura de fornecimento parcelado, correspondente, nesse caso, aos produtos fornecidos no período a que se referir a fatura). Validade mínima: 6 meses	FRANGO DOURADO	Quilograma	500	R\$ 7,75	R\$ 3.875,00
32	Carne Moída Bovina In Natura	Carne Moída Bovina In Natura, Apresentação Moída, Estado De Conservação Congelado(A) Tipo Corte Acém embalagem bisnaga de 500g.	NORDESTINA	Unidade	1300	R\$ 4,65	R\$ 6.045,00
41	Coco seco 100% natura	Coco seco 100% natural de origem vegetal. Sem casca.	PINDORAMA	Unidade	310	R\$ 3,45	R\$ 1.069,50
45	Extrato de Tomate	Extrato de Tomate, preparado com frutos maduros, escolhidos são, sem pele e sementes, isentos de fermentação, podendo conte adição de 1% de açúcar e 5% de cloreto de sódio, massa mole, vermelha, validade mínima de 12 meses, embalagem lata de folha e flandres com verniz sanitário, Emb. aproximado c/ 340 g.	XAVANTE	Unidade	1000	R\$ 1,60	R\$ 1.600,00
57	Leite de coco 200 ml	Leite de coco 200 ml, contendo água, conservadores INS 202, INS 211 e INS 223, Acidulante INS 330, Espessantes INS 466, INS 412 e INS 415. Estabilizante INS 460; Emulsificantes INS 435 e INS 471. Não contendo glúten.	COCAO	Unidade	890	R\$ 2,45	R\$ 2.180,50
72	Ovos de Galinha	Ovos de Galinha - De primeira qualidade, médio, pesando em torno de 50g, acondicionados em bandejas limpas sem sujidades ou mofo, com 30 unidades cada, capaz de garantir as exigências necessárias quanto à quantidade no que se refere ao tamanho, além disso, que não tenha rachaduras, estejam quebrados, sujos ou fecundados, com data de postura não superior a 5 dias, no ato da entrega.	KUMAMOTO	Bandeja	700	R\$ 12,95	R\$ 9.065,00





79	Polpa de frutas	Polpa de frutas - concentrado, sabor Goiaba, embalagem de 1kg, na embalagem deve conter as informações nutricionais, prazo de validade de no mínimo 4 meses após a entrega.	POMESQUI	Quilograma	1870	R\$ 6,10	R\$ 11.407,00
85	Sal, refinado, iodado	Sal, refinado, iodado para consumo doméstico, embalagem contendo 1 Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, ingredientes: cloreto de sódio, iodeto de potássio, com data de fabricação de no mínimo 12 (doze meses), resistentes e que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Registro no Ministério da Saúde com informações nutricionais no rótulo.	POTIGUAR	Quilograma	140	R\$ 0,90	R\$ 126,00
90	VINAGRE DE ALCOOL	VINAGRE DE ALCOOL - acidez volátil: 4.0%, líquido transparente, contendo fermentado acético de álcool, água e conservante. Embalagem garrafa plástica de 500 ml, sem corantes, sem essências e sem adição de açúcares. Deve constar na embalagem a informação nutricional, data de validade, fabricação.	PINGO AZEDO	Unidade	400	R\$ 1,25	R\$ 500,00
oitenta e seis mil, oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos							R\$ 86.872,50

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALIANÇA – GERENCIADOR

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos ou entidades públicas participantes do registro de preços.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5. CLÁUSULA QUINTA –CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o Fornecedor poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.2. A contratação com o Fornecedor registrado na ata será formalizada pelo Órgão Gerenciador por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



6. CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. CLÁUSULA OITAVA - DA NEGOCIAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o Fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.1. Na hipótese prevista no item anterior, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o Órgão Gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o Fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao Fornecedor requerer ao Órgão Gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



7.2.1. Neste caso, o Fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Órgão Gerenciador e o Fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do Fornecedor, nos termos do item anterior, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o Órgão Gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O Órgão Gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro do Fornecedor será cancelado pelo Órgão Gerenciador, quando o Fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao Fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do Fornecedor, o Órgão Gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Órgão Gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:





8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do Fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no item 17 do Termo de Referência.

10. CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

10.2. Serão verificadas as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

10.3. Será deduzido do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

10.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura ou dos documentos necessários ao pagamento por parte do fornecedor importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

11.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários, condições e locais previstos no item 6 do Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A Gestão da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do servidor **Elvis Olímpio Felix**, enquanto a Fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida pela servidora **Gracilene Maria Da Silva**.

12.2. Caberá ao Fiscal da Ata de Registro de Preços:

I - Acompanhar a execução da Ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para o Órgão Gerenciador;

Gracilene





- II – Tomar nota no histórico de gerenciamento da Ata de todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III - Ao identificar qualquer inexactidão ou irregularidade, o Fiscal da Ata emitirá notificações para a correção da execução do objeto, determinando prazo para a correção;
- IV - Informar ao gestor da Ata, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da Ata nas datas aprazadas, o Fiscal da Ata comunicará o fato imediatamente ao Gestor da Ata.
- V - Comunicar ao Gestor da Ata, em tempo hábil, o término da Ata sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação.
- VI - Verificar a manutenção das condições de habilitação do Fornecedor, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- VII – Atuar, caso ocorra descumprimento das obrigações, tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor da Ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 12.3. Caberá ao Gestor da Ata:
- I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
- II - Acompanhar os registros realizados pelo(s) Fiscal(is) da Ata das ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- III - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do Fornecedor registrado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- IV - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da Ata, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da Ata para fins de atendimento da finalidade da administração;
- V - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção da Ata, entre outros;
- VI - Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos, com apoio do(s) Fiscal(is);
- VII - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) Fiscal(is) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Fornecedor registrado, com menção ao seu desempenho na execução do objeto, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;





VIII - Realizar o recebimento definitivo do objeto, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

IX - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do Fornecedor registrado, penalidades, concessão de reajuste e reequilíbrio de preços e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência anexo ao edital.

13.2. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente do Processo Licitatório nº 004/2024, Pregão eletrônico nº 002/2024.

13.3. Fica eleito o foro da Comarca de Aliança para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

13.4. E para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social de Aliança.

Aliança, 04 de outubro de 2024.

Ana Carla de Moura Freitas.
ANA CARLA DE MOURA FREITAS

- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALIANÇA-PE -

SUZITAVIA APARECIDA SANTOS DE
MORAIS:3986204300011
11

SUZITAVIA APARECIDA SANTOS DE
MORAIS:39862043000111
Eu sou o autor deste documento

ART LIMP LTDA
CNPJ/MF sob o n.º 39.862.043/0001-11
SUZITAVIA APARECIDA SANTOS DE MORAIS
CPF/MF sob o n.º 064.818.364-50